SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3651

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para execução de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: OBRAPLAN EMPRESEA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA ME, cadastrada no CNPJ nº 26.764.981/0001-37.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 918208/2021/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1079783-97, CELEBRADO ENTRE A MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **ITEM – 01** - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, PARA A PLANILHA 01 E **ITEM – 02** - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, PARA A PLANILHA 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.080.527,42 (hum milhão, oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 03.03.2025.

Aguiar - PB, 03 de Julho de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:28800589

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência nº 00003/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 918208/2021/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1079783-97, CELEBRADO ENTRE A MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **ITEM – 01** - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, PARA A PLANILHA 01 E **ITEM – 02** - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, PARA A PLANILHA 02. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OBRAPLAN EMPRESEA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA ME, cadastrada no CNPJ nº 26.764.981/0001-37, apresentou proposta com o valor global de R$ 1.080.527,42 (hum milhão, oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Aguiar - PB, 02 de Julho de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:215EC676

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO, DE NUTRIÇÃO, DE FISIOTERAPIA, DE

EDUCAÇÃO FÍSICA, DE PSICOLOGIA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FARMÁCIA, DE ODONTOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA, DE TERAPIA OCUPACIONAL, DE BIOMEDICINA E DE VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ASSISTIDOS NO HOSPITAL ANA VIRGINIA, SAMU, POLICLÍNICA, ATENÇÃO BÁSICA (9 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LABORATÓRIO, MELHOR EM CASA (ATENÇÃO DOMICILIAR – AD), ACADEMIA DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DEMAIS PROGRAMAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB,. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até 31 de dezembro de 2024, no endereço: Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.
Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 03 de Julho de 2024.
MARIA LUIZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:216BA256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-170/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-170/2023 Caaporã em 03 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR,**JOSE CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA ,** portadora da cédula de Identidade RG nº9081325 SDS PE e inscrita no CPF nº115.327.234-23,aprovada em Concurso Público realizado por esta Municipalidade na data de 03 de Julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba/PB- FAMUP na data de 07 de Dezembro de 2018, para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Ordem Judicial constante do processo nº **0800107-90.2019.8.15.0021**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F36577DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-158/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-158/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor **FILIPE CHAVES DO NASCIMENTO** C.P.F: 033.887.244-23, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TOPOGRAFO, Mat. 2052, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C7DA2247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-159/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-159/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 01 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor **EMANUEL LIMA DE ARAUJO** C.P.F: 074.949.454-90, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Mat. 8585, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:446DC817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-160/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-160/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 01 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor **FRANCISCO WENDEL AUGUSTO PIRES** C.P.F: 914.081.644-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Mat. 100057, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F1DE0026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-161/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-161/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **JOSÉ ROBERTO VALENTINO** C.P.F: 045.317.574-08, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de JARDINEIRO, Mat. 9129, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,
Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:3FA497B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-162/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 01 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **FLAVIO IRINEU CORREÍA** C.P.F: 044.211.144-48, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Mat. 9177, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A72CA494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-163/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-163/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE C.P.F: 549.038.314-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Mat. 1217, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,
Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:465FCA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-164/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-164/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 01 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA C.P.F: 050.163.904-79, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR, Mat. 9047, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C78417D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-165/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-165/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 24 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **ROGÉRIO PEDRO DA SILVA** C.P.F: 048.642.534-71, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONDUTOR SOCORRISTA, Mat. 10000256, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A072ABC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-166/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-166/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 11 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **ELIAS NAZARIO DE OLIVEIRA FILHO** C.P.F: 691.233.064-91, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA , Mat. 72, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:AE9045AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-167/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-167/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 03 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **ANA PAULA ALBUQUERQUE DOS SANTOS** C.P.F:039.055.844-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE DISCIPLINA, Mat. 5116, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:6DE8C4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-168/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-168/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 11 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- FRANCISCO **NAZARIO DE OLIVEIRA** C.P.F: 759.819.554-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Mat. 86, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,
Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D0A3CA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-169/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-169/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 03 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **ELIANOR BALBINO SINÉZIO DA SILVA** C.P.F:780.806.574-91, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, Mat.1390 , lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:1455C14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-171/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-171/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- CRISTINE **ROBERTA RODRIGUES PINHO** C.P.F: 039.058.814-89 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, Mat. 5067, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:90E1D2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-172/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-172/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 03 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- FLÁVIA **BEZERRA FÍRMINO** C.P.F: 929.287.304-00 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 1950, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:8FEEE148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-173/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-173/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 03, de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- **LEILA VITORINO CHAVES DE ARAÚJO** C.P.F:781.300.854-53, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA , Mat. 0670, lotado na SECRETARIA DE EDUCACÃO . deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2203FFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-174/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-174/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor- JOSEANE **GRABRIELA DA PAZ MENDONÇA** C.P.F: 020.811.524-28 ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE TESOURARIA de, Mat. 2011, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,

Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:1C6636AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-175/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-175/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 03 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor OTO **MARIANO VIEIRA C.P.F**: 759.233.864-53 ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE ADMISTRATIVO de, Mat. 2074, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,
Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C4D2970B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.276, DE 20 DE JUNHO DE 2024.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2028.
O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV, e 64, I, integrantes da Lei Orgânica Municipal e, levando-se em consideração ainda a Lei instituidora do Conselho Municipal De Educação – CME,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme composição abaixo discriminada para o quadriênio 2024 – 2028.
I – Os representantes da área governamental:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paulo Rogério Duarte Macêdo.
Suplente: Maria da Guia Andrade Mendes.
b) Um representante da Administração Municipal:
Titular: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira.
Suplente: Marília Michelle Costa Oliveira.
c) Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Gisele Araújo Barbosa Santiago.
Suplente: Maria da Conceição Andrade Farias.
d) Um representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ielba Valeska Farias Sousa.
Suplente: Maria Sandra de Andrade.

II – Os representantes da área não governamental:
a) Um representante dos Pais ou Responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Edna Tassiane de Queiroz Gurjão Nóbrega.
Suplente: Patrícia Cristina de Sousa Castro.
b) Um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Íris do Céu Alves Feitosa.
Suplente: Hugo Alesse Araújo Rocha.
c) Um representante dos Funcionários da Rede Municipal de Educação:
Titular: Gicele Macêdo Bernardo da Rocha Faustino.
Suplente: José Humberto de Sousa Isídio.
d) Um representante do Conselho tutelar Municipal:
Titular: Daniel Gomes de Castro.
Suplente: David de Farias Rocha.
Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria Nº 853, de 9 de junho de 2021.

Cabaceiras, 20 de junho de 2024: 189 anos de Emancipação Política.
Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:63516EF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Josefa Raianne de Farias Gonçalves.
Função: Professora de Ciências.
Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.

Remuneração: R$ 2. 453, 57.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 20 / 05 até 31 / 12 / 2024.
Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Empresa Contratada: Carlos Alexandre da Silva.
CNPJ: 51. 476. 484 / 0001 – 80.
Prestação de serviço: Disponibilidade de Equipe de Seguranças, durante a realização do São
João de Tradição, , durante o período de 21 / 06 a 12 / 07 / 2024.
Remuneração: R$ 10.500,00.
Dotação orçamentária: Recursos oriundos do Governo do Estado da Paraíba. Convênio no
0065 / 2024.
Período: 21 06 / até 12 / 07 / 2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:225B1429

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA, de CPF n°. 008.733.214-05, do cargo de Secretária de Direitos e Políticas Públicas da Mulher, SM1, com lotação na Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:61FA7157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: **ISABEL RAMALHO MADRUGA**, ocupante do cargo de Diretora de Administração da Secretaria de Direitos e Políticas Públicas da Mulher, para responder interinamente pelo cargo de Secretária de Direitos e Políticas Públicas da Mulher do município de Conceição /PB, símbolo SM1, até ulterior deliberação. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FC6573A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 075/2024

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares
Requerente: LISMAELLY SAMILA PEREIRA GONÇALVES

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 03/07/2024.

Conceição/PB, 03 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:135C8B6B

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 080/2024

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares
Requerente: ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 03 (três) anos, com início em 03/07/2024.

Conceição/PB, 03 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A5341410

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 59/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de uma praça na Comunidade Nossa Senhora da Penha II, no Município de Juarez Távora-PB.
VALOR TOTAL: R$ 290.148,01 (Duzentos e noventa mil cento e quarenta e oito reais e um centavo).
FONTES DE RECURSOS: Emenda Parlamentar Especial nº 2715.0014 – Ministério da Economia e Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Juarez Távora(PB), 2 de julho de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:A96A098B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para com dispensação diária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitalagoapb@gmail.com.Edital: licitalagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 03 de julho de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:569FC766

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitalagoapb@gmail.com.Edital: licitalagoapb@gmail.com;www.tce.pb.gov.br; ww.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 03 de julho de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:68406DDF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitalagoapb@gmail.com.Edital: licitalagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 03 de julho de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:7A668EDE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DE RESCISÃO UNILATERIAL

A Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Rodrigo Linhares de Oliveira, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº 0003/2024 celebrado com a empresa lado 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - R JOAO PESSOA DE MATTOS, 505 - PRAIA DA COSTA decorrente da Dispensa 0002/2024. Justificativa: Fica rescindido UNILATERIAL, a partir de 21 de junho de 2024, o Contrato nº 0003/2024, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de informática para a operacionalização do Painel Eletrônico de Votação da Câmara Municipal de Lagoa–PB, em virtude do descumprimento do contrato CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, a - Entrega: 5 (cinco) dias, A Câmara municipal encaminhou um e-mail dia 31 de maio de 2024 às 10:15 sobre a ordem de compra proposta@3dprojetosdf.com.br , passado os prazo novamente dia 19 de junho de 2024 às 11:58 A câmara Municipal reencaminhado o e-mail novamente na tentativa da ordem de compra dos produtos, apenas dia 21 de junho de 2024 às 11:38 a referida empresa, vem entrar em contato com este órgão pedindo prorrogação de prazo, a qual pede Diante disso, solicitamos gentilmente a prorrogação do prazo de entrega para o ia30/08/2024.trabalhando com hipóteses de antecipação.Isso nos permitirá resolver todas as questões logísticas e garantir a entrega bem-sucedida, desta forma a resposta para o referido pedido será NEGADO, sendo justificada pela necessidade dos equipamentos junto a Câmara Municipal de Lagoa-PB, Após a rescisão dia 21 de junho de 2024, e transcorrido o prazo de 5 dias úteis e a referida empresa não ter assinado, fica esta rescisão unilateral.

Lagoa - PB, 03 de julho de 2024.

RODRIGO LINHARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E66C146B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato n° 000129/2022, em 10.08.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa WEV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP. OBJETO CONTRATUAL: Continuação da obra de ampliação da unidade de atenção especializada em município de Olho D'agua-PB, atendendo ao Contato de Repasse n° 1063223-44/2018/MS/CAIXA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Olho D'água - PB, 18 de Junho de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BDBF9685

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 TRÊS ÔNIBUS COM 50 LUGARES PARA TRANSPORTAR INTEGRANTES DE QUADRILHAS JUNINAS DE PATOS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES JUNINAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: LUCIANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.936.011/0001-80
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de junho de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:DCC01F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1534/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 083/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 075/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: LUCIANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJJ Nº: 17.936.011/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 TRÊS ÔNIBUS COM 50 LUGARES PARA TRANSPORTAR INTEGRANTES DE QUADRILHAS JUNINAS DE PATOS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES JUNINAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS))
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de junho de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3C6074CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 203/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2024
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: **54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN, CNPJ:54.214.590/0001-84**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$47.580,00. (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 28 de Junho de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Representante legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 203/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1611/2024
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: **CICERO COSTA DA SILVA, CPF:457.919.964-20**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$61.380,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 28 de Junho de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Representante legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 203/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2024
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: **GENILDO RODRIGUES SIMOES, CNPJ:45.195.925/0001-73**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$47.220,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 28 de Junho de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Representante legal da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:AAF4483B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1955/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ARRIMO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.446.272/0001-33. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (BAIRRO JATOBÁ) NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1025294-66**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R$ 178.576,56 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo que o valor atual de R$ 1.122.415,09 (Um Milhão e Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Nove Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 1.300.991,65 (Um Milhão e Trezentos Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que representa um aumento de 17,07% (dezessete vírgula zero sete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos - PB, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA.

Patos, 03 de julho de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:08A1D7A7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO- PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/07/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C922683B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04.0004/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATADO: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 19.910.105/0001-06.
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato nº 04.0004/2024 de 29 de maio de 2024, resultante da Concorrência Eletrônica nº 0004/2024, suprindo o valor de R$ 694.196,49 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) atualizando o valor global do contrato original vigente em R$ 740.618,21 (Setecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Vinte e um Centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, em anexo, e encontra amparo legal no artigo 125 e 129, da Lei n. º 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 03 de Julho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:65E712EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 03/07/2029.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00150/2024 - 03.07.24 - BANCO BRADESCO S.A - R$ 401.000,00

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7C1CD1C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO/MAPA N° 921950/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 524202/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2024, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
CONTRATADO: BIG MÁQUINAS LTA – EPP, CNPJ nº 48.659.402/0001-29.
VALOR DO CONTRATO: R$ 165.000,00 (Cento Sessenta e Cinco Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 03/07/2024 à 03/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Patrícia Milak Budny Zaccaron, - Contratado. São José de Princesa - PB, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:804459AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE ERRATA - CONCORRENCIA Nº 0003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Julho de 2024"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de Julho de 2024"**. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 24 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:42461151

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE ERRATA - CONCORRENCIA Nº 0004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 03 de Julho de 2024"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 05 de Julho de 2024"**. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 24 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:FA8CE85D

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE ERRATA - CONCORRENCIA Nº 0005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Julho de 2024"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 05 de Julho de 2024"**. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
São José dos Cordeiros - PB, 24 de junho de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:4162EF49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Poder Legislativo Municipal de Alhandra, neste ato, constitucionalmente representado pelo seu presidente, em consonância com o estabelecido nos Artigos 21, 95, 105 e 109, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra e Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, convoca todos os vereadores para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada precisamente às 09h00 (nove horas), do dia 05 de julho de 2024, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, para apreciar e votar Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

P.R.I.

Alhandra, 03 de julho de 2024

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alhandra.

Publicado por:
Nelson Soares Dos Santos
Código Identificador:AAF7DFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

Na publicação do Diario Oficial dos Municípios do Estados da Paraiba – ANO XV / Nº 3650, na pagina 12, de 03 de Julho de 2024, **ONDE SE LÊ**: MARCELO RODRIGUES DA COSTA – Prefeito, **LEIA SE**: SEVERINA ANACLETO DE LIMA – Superintendente
.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:13647761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

Na publicação do Diario Oficial dos Municípios do Estados da Paraiba – ANO XV / Nº 3650, na pagina 12, de 03 de Julho de 2024, **ONDE SE LÊ**: MARCELO RODRIGUES DA COSTA – Prefeito, **LEIA SE**: SEVERINA ANACLETO DE LIMA – Superintendente.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6D5E3C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

Na publicação do Diario Oficial dos Municípios do Estados da Paraiba – ANO XV / Nº 3650, na pagina 12, de 03 de Julho de 2024, **ONDE SE LÊ**: MARCELO RODRIGUES DA COSTA – Prefeito, **LEIA SE**: SEVERINA ANACLETO DE LIMA – Superintendente.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:FFE23687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024

Na publicação do Diario Oficial dos Municípios do Estados da Paraiba – ANO XV / Nº 3650, na pagina 13, de 03 de Julho de 2024, **ONDE SE LÊ**: MARCELO RODRIGUES DA COSTA – Prefeito, **LEIA SE**: SEVERINA ANACLETO DE LIMA – Superintendente.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4DD00395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024

Na publicação do Diario Oficial dos Municípios do Estados da Paraiba – ANO XV / Nº 3650, na pagina 13, de 03 de Julho de 2024, **ONDE SE LÊ**: MARCELO RODRIGUES DA COSTA – Prefeito, **LEIA SE**: SEVERINA ANACLETO DE LIMA – Superintendente.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:972D98A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024

Na publicação do Diario Oficial dos Municípios do Estados da Paraiba – ANO XV / Nº 3650, na pagina 13, de 03 de Julho de 2024, **ONDE SE LÊ**: MARCELO RODRIGUES DA COSTA – Prefeito, **LEIA SE**: SEVERINA ANACLETO DE LIMA – Superintendente

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CAACDBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0137/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WILLIAN ALMEIDA ARAUJO**, C.P.F: 052.165.854-35, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B9F89743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 28 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, ao servidor **DANIEL ALVES DA SILVA**, C.P.F: 035.118.374-48, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 20235, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:3490AB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, a servidora **MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA**, C.P.F: 424.731.014-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Mat. 0407, lotado na Secretaria de Educação deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio.

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CE20176B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, a servidora **ANDREIA DA SILVA SIBALDE DE FARIAS**, C.P.F: 043.911.454-30, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 20235, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CF350AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 02 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, ao servidor **FRANCIS ALEX RODRIGUES DE PONTES**, C.P.F: 024.147.544-91, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Sergiços Gerais, Mat. 7133, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio.

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:225253D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 28 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, ao servidor **ALBERTO VASCONCELOS NUNES**, C.P.F: 071.779.514-40, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 7556, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:080AEA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 28 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, a servidora **GESSICA SOARES BANDEIRA**, C.P.F: 090.366.574-31, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 80436, lotado na Secretaria de Administração deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B02C3A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 25 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, ao servidor **FRANCILDO ANTONIO TRAJANO GOMES**, C.P.F: 437.112.434-87, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Mat. 7172, lotado na Secretaria de Educação deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2DD2A852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 18 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, a servidora **JANEIDE COSMO DA SILVA**, C.P.F: 982.659.384-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Mat. 0596, lotada na Secretaria de Educação deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio.

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:0ADC6C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2024 ALHANDRA EM 02 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 18 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, ao servidor **RENÊ ANDERSON DOS SANTOS CABRAL**, C.P.F: 060.715.924-37, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Mat. 9341, lotado na Secretaria de Educação deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio.

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 02 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:21218C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2024 ALHANDRA EM 03 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 03 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, ao servidor **DANIEL DO NASCIMENTO NUNES**, C.P.F: 046.097.624-98, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, Mat. 9702, lotado na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio.

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 03 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:956F5A39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 87, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal 64/90, art. 73 da Lei Complementar Municipal 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da Senhora **Maria do Carmo Simplício da Silva,** matricula nº **71**, licença remunerada de 90 (noventa) dias, a título de desincompatibilização, para atividade política, até a data do 1º turno do pleito eleitoral de 2024, servindo de título a presente portaria**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria ulterior em suas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3B853D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 88, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal 64/90, art. 73 da Lei Complementar Municipal 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido do Senhor **Antônio Arruda do Nascimento,** matricula nº **775**, licença remunerada de 90 (noventa) dias, a título de desincompatibilização, para atividade política, até a data do 1º turno do pleito eleitoral de 2024, servindo de título a presente portaria**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria ulterior em suas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C2127FAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Aquisição de fórmulas nutricionais em cumprimento ao processo de número 0800933–78.2024.8.15.0171, laudo nutricional e laudo médico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 61.200,00.

Areial - PB, 03 de Julho de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:58E47AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fórmulas nutricionais em cumprimento ao processo de número 0800933–78.2024.8.15.0171, laudo nutricional e laudo médico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02090.10.301.2006.2021 – MANUT.DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2023– MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00122/2024 - 03.07.24 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 61.200,00

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:B4452EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Areial, num total estimado de: 100 (cem) toneladas mensal, e 1.200 (um mil e duzentas) toneladas no período de 12 (doze) meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 90.000,00.
Areial - PB, 03 de Julho de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:8B7A582E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada, para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Areial, num total estimado de: 100 (cem) toneladas mensal, e 1.200 (um mil e duzentas) toneladas no período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 02070.15.452.1013.2038 manutenção dos serviços de limpeza pública 339039 outros serviços de terceiros pessoa. Jurídica Fonte500. VIGÊNCIA: até 03/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00123/2024 - 03.07.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:18588C49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Julho de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6B3DD836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADO A FROTA VEICULAR. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Julho de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:DE2F0883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:30E27970

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DE SANTA ROSA – PB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DE SANTA ROSA – PB

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1°- O Conselho Tutelar do município de BARRA DE SANTA ROSA-PB, órgão permanente e autônomo não jurisdicional criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei federal de N° 8.069, de 13 de Julho 1990 regulamentado pela Lei Municipal de N° 0351 de 31 de Março de 2023 e reger-se- do pelo presente regimento interno.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Barra de Santa Rosa - PB é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santa Rosa - PB, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§ 2°- Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua OITO DE MAIO, nº 13, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Ficará na sede do Conselho três conselheiros de plantão, e um de sobreaviso no período da noite.

§ 2°- Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santa Rosa - PB.

§ 3º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 4º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 5º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:
Art. 2 º. Aplica-se aos Conselhos Tutelares a regra de competência constante do artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6°- São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

- atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento
judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

- encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive qu ando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/903;
- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n°8.069/90);

- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.06 9/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes4;

- expedir notificações;

- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, faráimediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9°- O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Barra de Santa Rosa-PB (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
§ 1°- Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente p ara município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de XXXX, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Barra de Santa Rosa - PB conta com a seguinte estrutura administrativa:

- a Coordenação;

- a Secretaria Geral;

- o Plenário;

- o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, e um Secretário-Geral.
§ 1° - O mandato do Coordenador, e Secretário- Geral, terá duração de 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;
§ 2° - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será verbal e aberta, devendo cada Conselheiro votar em 01 (um) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 13 - São atribuições do Coordenador:

- coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

- convocar as sessões extraordinárias;

- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

- assinar a correspondência oficial do Conselho;

- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e doAdolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

- enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

- distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

- redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nashipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

- preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
- manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
- manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

- cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

- prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão a cada quinze dias, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;
§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia,

horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas das crianças e adolescentes;
§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir das crianças e adolescentes, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
- Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família,somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar- se sobre a matéria do dia;
- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas das crianças e adolescentes, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

- auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

- usar da função em benefício próprio;

- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários,gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 03 (três) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- falecimento;

- perda do mandato;

- renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES7:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

- descumprir os deveres inerentes à função;

- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I e II deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I e II do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. XX a XX, da Lei Municipal nº XXXX/XX, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que fará o pagamento até o dia 30 de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 94, da Lei Municipal nº 0351/2023, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a)9.

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de BARRA DE SANTA ROSA-PB, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BARRA DE SANTA ROSA-PB, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Coordenador, e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BARRA DE SANTA ROSA-PB e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 De Julho De 2024.

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:29429365

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Praça no Sítio Cosmo de Brito no município de Bernardino Batista. Abertura das propostas: dia 19 de Julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está

disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 03 de Julho de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4DA81AF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 007/2024

Portaria nº 007/2024 Em 2 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010, 550/2017 e 793/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. DANIELY SUELIA NASCIMENTO TRAJANO, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo CMBV-CC1, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:EB20904F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 008/2024

Portaria nº 008/2024 Em 2 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010, 550/2017 e 793/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear o Sr. JOSÉ ALISSON SOARES PINTO, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:FC274434

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 009/2024

Portaria nº 009/2024 Em 2 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais 358/2010, 550/2017 e 793/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. MARIA GABRIELLA SOARES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CMBV-CC3, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-PB

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:746F1376

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
Chamamento Público no 003/2023
CONTRATADO (A): **CLINICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA**
CNPJ Nº 13.498.861/0001-93
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3F0F4751

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70501/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ Nº 11.505.498/0001-60
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E2827139

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70502/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ Nº 37.465.981/0001-52
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4CB6F561

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70503/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **I F DE MIRANDA LTDA**
CNPJ Nº 43.041.902/0001-89
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AA16D0A8

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70504/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **OLIVEIRA E FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ Nº 49.193.622/0001-72
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E1C4ACF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70505/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **MILLENA C SILVINO LTDA**
CNPJ Nº 49.639.468/0001-10
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F9015B89

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70506/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023
CONTRATADO (A): **VINICIUS REZENDE PASSOS SILVA LTDA**
CNPJ Nº 49.317.749/0001-56
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9AD1E293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221801/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ Nº **27.236.141/0001-64**
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTES ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 3 semanas; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C6A3E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221901/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MARCOS INACIO ADVOGADOS**
CNPJ Nº **08.983.619/0001-75**
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
OBJETO**:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em pagamento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da edilidade.
VALOR: No valor total de 15% (quinze por cento) do total decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município.
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D7598D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DAMIANA MARIA DE SOUZA FERNANDES**
CNPJ Nº **30.562.937/0001-11**
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "FORRÓ CAMPINA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.
VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2024.
FINAL: 21 de julho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6435B0ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ Nº **24.439.539/0001-00**
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS ATRAÇÕES "ERIKA MARQUES", "SAIA JUSTA" E "NICÁCIA BRASIL", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2024.
VALOR: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2024.
FINAL: 21 de julho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2C9071CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213301/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ Nº **24.439.539/0001-00**
DISPENSA Nº 033/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL" REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de junho de 2024.
FINAL: 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:85F8CB40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ Nº **07.239.645/0001-20**
DISPENSA Nº 034/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.
VALOR: R$ 27.778,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de junho de 2024.
FINAL: 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B692ED31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213501/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº **04.949.494/0001-06**
DISPENSA Nº 036/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO MONOBLOCO SEM BRAÇO E TV SMART 60 POLEGADAS.
VALOR: R$ 21.714,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2024.
FINAL: 21 de julho de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6D11482D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240901/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POLICLÍNICA e PSFS.
VALOR: R$ 2.142,50 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7B918B1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240902/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ Nº **23.680.034/0001-70**
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POLICLÍNICA e PSFS.
VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0417ACF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240903/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº **31.187.918/0001-15**
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POLICLÍNICA e PSFS.

VALOR: R$ 65.967,63 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C4565905

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240904/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº **70.104.344/0001-26**
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POLICLÍNICA e PSFS.
VALOR: R$ 42.234,40 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F8CDCDC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242701/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ Nº **03.395.396/0001-01**
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL.
VALOR: R$ 142.919,30 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F358E075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242702/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GUSTAVO XAVIER GARCEZ**
CNPJ Nº **26.303.607/0001-34**
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL.
VALOR: R$ 5.724,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA7FC5B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242703/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RUTHI DOS SANTOS LIMA**
CNPJ Nº **45.390.698/0001-37**
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL.
VALOR: R$ 1.425,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:17877F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242801/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GINALDO PIRES GONZAGA**
CNPJ Nº **08.924.480/0001-99**
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS.
VALOR: R$ 14.274,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C512BF7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242802/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ Nº **27.518.373/0001-05**
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS.
VALOR: R$ 28.334,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:86F4685E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242803/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**
CNPJ Nº **35.494.616/0001-40**
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 38.438,20 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B7980FAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242901/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GINALDO PIRES GONZAGA**
CNPJ Nº **08.924.480/0001-99**
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 20.092,50 (VINTE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F6C25707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242902/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA**
CNPJ Nº **32.246.049/0002-04**
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 74.873,20 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F3B504DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242903/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**
CNPJ Nº **35.494.616/0001-40**
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 27.430,30 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:712D4A0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242904/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA**
CNPJ Nº **46.871.900/0001-05**
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 20.464,31 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1D9B70BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**
CNPJ Nº **35.494.616/0001-40**
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 30.381,70 (TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:75B5F26A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SUPERMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº **40.006.993/0001-23**
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 19.972,50 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A4C0D8E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA**
CNPJ Nº **46.871.900/0001-05**

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA COMPLEMENTAR.
VALOR: R$ 11.716,20 (ONZE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:538E415F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243301/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME-**
CNPJ Nº **03.138.598/0001-78**
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS.
VALOR: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 4 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3C0A7879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ Nº **17.651.770/0001-05**
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO.
VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 2 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:28179C1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243501/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GEORGE OURIQUES SOARES**
CNPJ Nº **24.432.347/0001-71**
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E DE CAMINHÃO BAÚ EQUIPADO COM PALCO.
VALOR: R$ 99.880,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 2 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F424ABDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243601/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PHONTOALL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ Nº **14.666.954/0001-42**
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS.
VALOR: R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 2 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:53EF2742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243602/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ Nº **17.651.770/0001-05**
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS.
VALOR: R$ 97.128,00 (NOVENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses; 2 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de junho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2E56EFA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243701/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**
CNPJ Nº **34.037.756/0001-27**
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 315/2024 E DA EMENDA FEDERAL ESPECIAL Nº 202412830007.
VALOR: R$ 284.490,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2024.
FINAL: 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EAE7329E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº **38.461.056/0001-16**
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EAMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DR ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de junho de 2024.
FINAL: 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4B884901

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar Obra de Construção de Uma Escola de 12 (Doze) Salas de Aula, com uma Área Society, na sede do município de Bom Sucesso-PB, através do Convenio nº 198/2021-SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00070/2022 - M H F de Freitas Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.04.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:9F7C742F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00021/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de formalização e acompanhamento de termos aditivos dos contratos oriundos dos processos licitatórios firmados pelos município de Bom Sucesso/PB, publicações na imprensa oficial e informativo junto ao TCE/PB, devendo o serviço ser prestado "in loco", com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00021/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00097/2023 - GEORGE MATIAS DEFREITAS LTDA, CNPJ Nº21.508.760/0001-84- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.07.24.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:27A7FEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lâminas, buchas, pinos, arruelas e calços para as máquinas do município de Bom Sucesso/PB, conforme descrição e código de referência constante no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 06 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00140/2024 - 01.07.24 - JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME - R$ 53.236,50.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:AADE2AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com reposição de peças na manutenção dos ar condicionados dos veículos e máquinas do município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 06 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00141/2024 - 01.07.24 - DEODATO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO EIRELI - R$ 42.822,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B495E04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bom Sucesso–PB, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 03 ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.0003.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00142/2024 - 01.07.24 - VALMIR SOARES DINIZ 89388615468 - R$ 53.100,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8642A77B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - ANDREA ARRUDA RAMALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Agente Comunitário de Saúde
Requerente: ANDREA ARRUDA RAMALHO

DECISÃO

Considerando que **ANDREA ARRUDA RAMALHO**, foi admitida no dia 16/08/2010, para o cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10110, de provimento efetivo.

Considerando que a mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Agente Comunitário de Saúde a fim de pleitear um vaga de vereadora neste município.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Agente Comunitário de Saúde deste município, formulado pela Sra. **ANDREA ARRUDA RAMALHO**, matrícula nº 10110, de provimento efetivo, com a finalidade de concorrer a uma vaga ao cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, conforme a legislação vigente.

Fica a requerente, lembrada de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando a servidora comunicada da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:00250A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - MARINALVA RODRIGUES SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Técnico em Enfermagem
Requerente: MARINALVA RODRIGUES SOARES

DECISÃO

Considerando que **MARINALVA RODRIGUES SOARES**, foi admitida no dia 24/02/2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 10826, de provimento efetivo.

Considerando que a mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Técnico em Enfermagem a fim de pleitear um vaga de vereadora neste município.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Técnico em Enfermagem deste município, formulado pela Sra. **MARINALVA RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 10826, de provimento efetivo, com a finalidade de concorrer a uma vaga ao cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, conforme a Lei Complementar 64/1990.

Fica a requerente, lembrada de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando a servidora comunicada da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:AE3ECB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I
Requerente: ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

DECISÃO

Considerando que **ROSINALDO PAULINO DE FREITAS**, foi admitido no dia 05/02/1987, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº 00293, de provimento efetivo.

Considerando que o mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a fim de pleitear sua reeleição ao cargo de vereador neste município.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I deste município, formulado pelo Sr. **ROSINALDO PAULINO DE FREITAS**, matrícula nº 00263, de provimento efetivo, com a finalidade de pleitear sua reeleição ao cargo de vereador na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, conforme a Lei Complementar 64/1990.

Fica o requerente, lembrado de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando o servidor comunicado da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C8266D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 - GILBERTO DA SILVA BRITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Requerente: GILBERTO DA SILVA BRITO

DECISÃO

Considerando que **GILBERTO DA SILVA BRITO**, foi admitido para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 01191, por processo seletivo.

Considerando que o mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a fim de pleitear sua reeleição ao cargo de vereador neste município.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Agente Comunitário de Saúde deste município, formulado pelo Sr. **GILBERTO DA SILVA BRITO**, matrícula nº 01191, de processo seletivo, com a finalidade de pleitear sua reeleição ao cargo de vereador na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, conforme a Lei Complementar 64/1990.

Fica o requerente, lembrado de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando o servidor comunicado da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:53575982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - MARIA PAULINO BRITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Professora
Requerente: MARIA PAULINO BRITO

DECISÃO

Considerando que **MARIA PAULINO BRITO**, foi admitida no dia 03/05/1984, para o cargo de Professora, matrícula nº 00599, de provimento efetivo.

Considerando que a mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Professora a fim de pleitear um vaga de vereadora neste município.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Professora deste município, formulado pela Sra. **MARIA PAULINO BRITO**, matrícula nº 00599, de provimento efetivo, com a finalidade de concorrer a uma vaga ao cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, conforme a Lei Complementar 64/1990.

Fica a requerente, lembrada de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando a servidora comunicada da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C61F34D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - DINORAH DE OLIVEIRA RAMALHO ALMEIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Enfermeira
Requerente: DINORAH DE OLIVEIRA RAMALHO ALMEIDA

DECISÃO

Considerando que **DINORAH DE OLIVEIRA RAMALHO ALMEIDA**, foi admitida no dia 18/06/2019, para o cargo de Enfermeira, matrícula nº 11225, de provimento efetivo.

Considerando que a mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Enfermeira a fim de pleitear cargo eletivo neste município.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Enfermeira deste município, formulado pela Sra. **DINORAH DE OLIVEIRA RAMALHO ALMEIDA**, matrícula nº 11225, de provimento efetivo, com a finalidade de pleitear cargo eletivo em Bonito de Santa Fé-PB, conforme a Lei Complementar 64/1990.

Fica a requerente, lembrada de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando a servidora comunicada da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:50F0E64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - MARCONI FERREIRA DE LACERDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
Assunto: Pedido de desincompatibilização do cargo de Agente de Guarda Municipal
Requerente: MARCONI FERREIRA DE LACERDA

DECISÃO

Considerando que **MARCONI FERREIRA DE LACERDA**, foi admitido no dia 05/06/2014, para o cargo de Agente de Guarda Municipal, matrícula nº 10687, de provimento efetivo.

Considerando que o mencionado pediu Desincompatibilização do Cargo de Agente de Guarda Municipal, a fim de pleitear vaga ao cargo de vereador no município de São José de Piranhas-PB.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **DEFIRO** o pedido de Desincompatibilização do Cargo de Agente de Guarda Municipal deste município, formulado pelo Sr. **MARCONI FERREIRA DE LACERDA**, matrícula nº 10687, de provimento efetivo, com a finalidade de pleitear vaga ao cargo de vereador na Câmara Municipal de São José de Piranhas-PB, conforme a Lei Complementar 64/1990.

Fica o requerente, lembrado de que no momento oportuno, juntar a este Proc. Administrativo os documentos da homologação da sua candidatura na convenção municipal deste ano.

Esta decisão entra em vigor a partir do dia 05/07/2024, ficando o servidor comunicado da sua volta aos trabalhos a partir de 07/10/2024.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 04 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A9B28B49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 01/2024, objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, em favor dos licitantes:

1 - **HELITA BEZERRA FREITAS LTDA,** CNPJ: 45.734.156/0001-34, com sede na Tv Benjamim Constatant, n.º 91-Andar 1 – Bairro Centro – CEP: 58.840-000 na cidade de Pombal– PB, representad0 pelo Sº **HELITA BEZERRA FREITAS**, portador do CPF sob nº 079.621.964-83 e RG sob n.º 36.475-41 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, Nº142, Bairro Centro, na cidade de Pombal – PB – CEP 58.840-000,
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

2 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e DoisReais)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 04 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0EACFD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA HELITA BEZERRA FREITAS LTDA,** CNPJ: 45.734.156/0001-34.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:059D9EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ: 10.714.599/0001-89.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 123.132,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:906FE3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ: 37.344.226/0001-09.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1AD01CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 02/2024, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor dos licitantes:

1 - **IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE,** CNPJ: 21.346.312/0001-21, com sede na Rua Peregrino filho, Nº 215– Bairro Centro – na cidade de Patos – PB CEP 58.700-450, representada pelo Sº **IGOR NOBREGA FERREIRA**, portador do CPF sob nº 090.221.184-60 e RG sob n.º 34.770-56 SSDS/PB, residente e domiciliado na rua Tereza Praxedes, n.º 210 – Bairro Salgadinho, na cidade de Patos – PB CEP, 58.706-558,
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 250.310,25 (Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Cacimba de Areia - PB, 04 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0272A7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE,** CNPJ: 21.346.312/0001-21.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 250.310,25 (Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CF822387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor dos licitantes:

1 - BRM EXAMES POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 53.549.109/0001-49, com sede na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330, representada pelo Sº **BRENDO RIBEIRO MACEDO**, portador do CPF sob nº 057.077.103-02 e RG sob n.º 20074622492

SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão, Nº 955 APT 503 ANDAR 5– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: R$ 56.066,59 **(Cinquenta e Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

2 - ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua **Bossuet Wanderley**, Nº 256 Terroreis Melindra Ix – Bairro Brasília– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-410, representada pelo Sº **VINICIUS DE ARAÚJO CALVALCANTE**, portador do CPF sob nº 052.979.634-19 e RG sob n.º 3045838 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixot0, Nº 112 APT 701, Bairro Centro– na cidade de Patos – PB CEP 58.700-235.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 116.866,59 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 37.344.226/0001-09, com sede na Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450, representada pelo Sº **NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 786.143.415-04 e RG sob n.º 08.339.510-50 SSP/BA, residente e domiciliado AV. Mato Grosso, n.º 300 Apt 401 – Bairro Estados, na cidade de João Pessoa – PB CEP, 58.030-080.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**

4 - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA/ ECO CLINICA DE PATOS, CNPJ: 01.767.395/0001-15, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 300 Salas 05 A 08 – Bairro Centro, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pelo Sº **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 395.621.404-82 e RG sob n.º 605.917 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Peregrino Filho, n.º 54 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 127.340,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)**

5 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venancio Neiva, S/N – Bairro Centro – na cidade de Catolé Do Rocha – PB CEP 58.020-673, representada pelo Sº **DINADO MEDEIROS WANDERLEY**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 2º via – SSP/PB, residente e domiciliado Rua Peregrino filho, n.º 560 – Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-450.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 122.606,59 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

6 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, n.º 411– Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB CEP, 58.700-410, representada pela Sª **CAMILA MARIA FERNANDES DE AKAUJO FRANCO**, portador do CPF sob nº 059.993.314-.39 e RG sob n.º 2789694-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias, Nº 267– Bairro Belo Horizonte– na cidade de Patos – PB CEP 58.704-330.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 203.790,00 (Duzentos e Três Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 04 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:6089771A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA - BRM EXAMES POR IMAGENS LTDA,** CNPJ: 53.549.109/0001-49.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 56.066,59 (Cinquenta e Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B3990D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA,** CNPJ: 26.804.400/0001-43.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 116.866,59 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5DFF9301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ: 37.344.226/0001-09.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:69653B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA/ ECO CLINICA DE PATOS,** CNPJ: 01.767.395/0001-15.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 127.340,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C109B12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ: 10.714.599/0001-89.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 122.606,59 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:ED85CE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 09.442.754/0001-76.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIO – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 203.790,00 (Duzentos e Três Mil Setecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B0518ACA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 060/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: CONSTRUTORA APODI LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e a empresa **CONSTRUTORA APODI LTDA – ME**, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua MARCELINO TERTO, S/N, Bairro Centro,

CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 060/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Sétima do contrato originário de nº 060/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até **12/06/2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 060/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA APODI LTDA – ME
CNPJ Nº 17.620.703/0001-15
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CF2734E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 049/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e a empresa **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.999.688/0001-26, com sede na Rua Valdeci Sales, S/N, Centro, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-00, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 049/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Sétima do contrato originário de nº 049/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até **04/06/2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 049/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 04 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.999.688/0001-26
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:F08EFC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 41/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SEGURITY CONSULTORIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SEGURITY CONSULTORIA,** CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Rua Aluízio de Queiroz Melo, N.º 1809, Bairro Belo Horizonte, Município de Patos – PB, CEP: 58.704-370, representado pela Sra. **EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 060.164.154-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 41/2023, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 41/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 41/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

CACIMBAS - PB, 20 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SEGURITY CONSULTORIA,
CNPJ: 43.043.945/0001-01
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D304F05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 48/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, REGIONAIS E FEDERAIS E ÓRGÃO DE CONTAS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04, com escritório na Avenida Coremas, nº 515, Sala A, Bairro Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-430, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 48/2022, instruído na Inexigibilidade nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 31 de maio de 2024 à 31 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR
Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 26.805.761/0001-04
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:52A7FB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1088306-09

VENCEDORES:

1 - QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.091.778/0001-20
Valor Global: **R$ 809.182,86 (Oitocentos e Nove Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

Cacimbas – PB, 02 de julho de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3B1DCF82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DV 08 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024
A Prefeitura Municipal de Caiçara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de um caminhão modelo 3/4, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, ou acessando: www.caicara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.
Caiçara - PB, 27 de Junho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:84E26E9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024, referente à contratação de Contratação de uma pessoa física especializada para capacitação em imunização destinada aos profissionais da atenção primária em Coremas/PB, com base no artigo 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à pessoa física de Fernando Silvio de Souza Vírgulino, CPF nº 028.208.041-44, com proposta no valor de R$9.800,00(nove mil e oitocentos reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 0163/2024. **AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.
Publique-se.
Coremas/PB, 28 de junho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:1DBB9874

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 281/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Contrato: 281/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Fernando Silvio de Souza Virgulino, CPF nº 028.208.041-44
Objeto: contratação de uma pessoa física especializada para capacitação em imunização destinada aos profissionais da atenção primária em Coremas/PB.
Valor Total: R$**9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência do Contrato: 03/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Fernando Silvio de Souza Virgulino.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:BDD1310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 276/2024

Pregão Eletrônico nº 0016/2024
Contrato: 276/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46.423.434/0001-03,
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente aos itens, 003,095,176,177,181,186.
Valor Total: R$**14.663,80(quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência do Contrato: 03/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada GECIANO ANTONIO JAGUSESKI.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:493E34D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 251/2024

Pregão Eletrônico nº 0016/2024
Contrato: 251/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.690.166/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente aos itens, 24,32,64,100,120.
Valor Total: R$**24.805,10(vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais).**
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 20/06/2024
Vigência do Contrato: 20/06/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Alane Patrício Almeida

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:47C1DD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 277/2024

Pregão Eletrônico nº 0016/2024
Contrato: 277/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: AX Comércio de Equipamentos de comunicações e Serviços LTDA, CNPJ 20.688.216/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente aos itens, 053.
Valor Total: R$ 3.108,00(três mil cento e oito reais)
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024
Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Alexandre Alves Xavier

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:A464CF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 278/2024

Pregão Eletrônico nº 0016/2024
Contrato: 278/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: JUMES ELETRO LTDA, CNPJ 19.225.144/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, de forma parcelada, não constantes no Pregão Eletrônico 006/2024, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, referente aos itens, 157, 241.
Valor Total: R$4.429,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024
Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Regis Gutemberg Sales da Mata

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:BF8C7815

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 253

Pregão Eletrônico nº 024/2024
Contrato: 253/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.780.117/00001-96.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..
Valor Total: R$28.158,48 (Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024
Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada EMANUELLA RAMOS DE AMORIM SOUZA LEAL
.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:54FF48CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 255

Pregão Eletrônico nº 0024/2024
Contrato: 255/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor Total: R$77.899,19 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024
Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:FD60B323

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 260

Pregão Eletrônico nº 0017/2024
Contrato: 260/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor Total: R$1.598,00 (Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024
Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada WALTER RUBEN MUNOZ

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B37BB68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 261

Pregão Eletrônico nº 0017/2024

Contrato: 261/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$16.215,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Quinze Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024(data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:55BA7F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 266

Pregão Eletrônico nº 0017/2024

Contrato: 266/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: NADJA MARINA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$3.768,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada NADJA MARINA PIRES

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:14BBDCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 268

Pregão Eletrônico nº 0017/2024

Contrato: 268/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$4.517,00 (Quatro Mil Quinhentos e Dezessete Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Andre Luna de Lucena

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:3FE91231

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 271

Pregão Eletrônico nº 0025/2024

Contrato: 271/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: C A INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.482.008/0001-90.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$2.190,64 (Dois Mil Cento e Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada C A INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:02B38330

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 272

Pregão Eletrônico nº 0025/2024

Contrato: 272/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ: 53.365.339/0001-58.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$9.180,00 (Nove Mil Cento e Oitenta Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:C64989A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 256

Pregão Eletrônico nº 0024/2024

Contrato: 256/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: a KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$4.058,60 (Quatro Mil Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada ELSA KALINOSKI KANIA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:E9567E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 258

Pregão Eletrônico nº 0024/2024

Contrato: 258/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE COREMAS - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$13.076,80 (Treze Mil Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada ADEMILTO DE SOUSA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B2C132A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 267

Pregão Eletrônico nº 0017/2024

Contrato: 267/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.782.880/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$ 5.785,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada LUCIANO SOUZA KOLBE

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4F331F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 270

Pregão Eletrônico nº 0025/2024

Contrato: 270/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$28.917,06 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Dezessete Reais e Seis Centvaos).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4EF300B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 274

Pregão Eletrônico nº 0025/2024

Contrato: 274/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:D2D1499C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 273

Pregão Eletrônico nº 0025/2024

Contrato: 273/2024

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94

Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 42.727.372/0001-64.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO - PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R$ 12.250,00 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.

Dotação: QDD/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência do Contrato: 02/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada ADEMIR FORMIGARI

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:D9AEC00B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 002/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 943659, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: V N CONSTRUCOES LTDA - R$ 1.908.884,94.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 943659, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 04/07/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e V N CONSTRUCOES LTDA - R$ 1.908.884,94.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EECDC310

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 004/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 916016, Caixa Econômica Federal, conforme planilhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 749.700,00.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção do Campo de Futebol do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 916016, Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00004/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVÊNIO DE Nº 916016, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27 812 1012 1053 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS – Construir e recuperar quadras esportivas, ginásios e campo de futebol, no município) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – R$ 749.700,00.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B921D02C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 005/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na estrada que ligam a comunidade Varginha para o sitio Logradouro, zona rural do Município de Curral Velho/PB, conforme a emenda impositiva de Nº 09032024–067543, conforme planilhas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R$ 399.600,14.

Curral Velho - PB, 03 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2024 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedo na estrada que ligam a comunidade Varginha para o sitio Logradouro, zona rural do Município de Curral Velho/PB, conforme a emenda impositiva de Nº 09032024–067543, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00005/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 09032024–067543 DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 04/07/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J ANDRADE LTDA - R$ 399.600,14.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0CD7B2EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, através de seu pregoeiro oficial, **CONVOCA DE URGÊNCIA** a empresa **VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80, sediada no Sitio Pedrinhas,Nº1 Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado - RN**, vencedora dos itens 04, do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, cujo objeto é a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciar de forma imediata a prestação de serviços.
Diamante– PB, 03 de julho de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B7D2D42E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP044/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 01/072025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CIONQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.746/0001-00

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E6887FF6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV044/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV044/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL A FIM DE APRIMORAR E PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NA CIDADE DE ITAPORANGA EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R$ 20.830,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CIONQUENTA E DOIS CENTAVOS) E PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.403.746/0001-00.

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4EDEFF98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 05/07/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09/08/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/08/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/08/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.
ITAPORANGA/PB, 03 DE JULHO DE 2024.

SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7A446628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - R$ 172.000,00.

Jacaraú - PB, 03 de Julho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:88BFA28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 03 de Julho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A483D431

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de 30 (trinta) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a

licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 34.020,00; VANGUARDA INFORMATICA LTDA - R$ 78.010,02.

Joca Claudino - PB, 03 de Julho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 30 (trinta) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Carlos Alberto Figueiredo Barbosa - CNPJ 14.455.769/0001-09. Vanguarda Informatica Ltda - CNPJ 27.975.551/0003-99. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 03 de Julho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D45BADB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2024 - CONTRATO Nº 071/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**
Processo Licitatório: **043/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo em trecho urbano – Rua São Gonçalo II, localizada no município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 071/2024.
Contratada: RM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 46.695.850/0001-52, com sede na R Clemente Rosas, nº 277, Anexo A CXPST 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170.
VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é **R$ 183.900,00 (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais).**
PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
O prazo de vigência da Obra é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura

15 451 0039 1015 Pavimentação em Paralelepipedo
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17060000 Transferência Especial da União
Juripiranga, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:14038440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2024-CONTRATO Nº 073/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**
Processo Licitatório: **044/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo da Via Local principal do Sítio Barra, localizado no município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATO Nº 073/2024.
Contratada: RM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 46.695.850/0001-52, com sede na R Clemente Rosas, nº 277, Anexo A CXPST 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170.
VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**
PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
O prazo de vigência da Obra é de **90 (noventa) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura

15 451 0039 1015 Pavimentação em Paralelepipedo
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17060000 Transferência Especial da União

Juripiranga, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:574D4928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2024-CONTRATO Nº 072/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**
Processo Licitatório: **045/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Matadouro Público, localizado no município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATO Nº 072/2024.
Contratada: JGM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 28.697.127/0001-20, com sede na R Clemente Rosas, nº 277, Anexo A CXPST 120, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170.
VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é **R$ 947.726,00 (Novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais).**
PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
O prazo de vigência da Obra é de **270 (Duzentos e setenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura

15 451 0039 1015 Pavimentação em Paralelepipedo
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17060000 Transferência Especial da União

Juripiranga, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1A6AB449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024. CONCORRENCIA Nº 002/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024.
CONCORRENCIA Nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 044/2024 – Concorrência n° 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo da Via Local principal do Sitio Barra, localizado no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – RM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 46.695.850/0001-52, com sede na R Clemente Rosas, n° 277, Anexo A CXPST 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170, com valor de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência N° 002/2024 - Processo Licitatório nº 044/2024, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 27 de Junho de 2024

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-pb

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A976870B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024. CONCORRENCIA Nº 001/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024.
CONCORRENCIA Nº 001/2024.

Processo Licitatório nº 043/2024 – Concorrência n° 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo em trecho urbano – Rua São Gonçalo II, localizada no município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – RM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 46.695.850/0001-52, com sede na R Clemente Rosas, n° 277, Anexo A CXPST 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170, com valor de R$ 183.900,00 (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência N° 001/2024 - Processo Licitatório nº 043/2024, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 27 de Junho de 2024

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-pb

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:246C9AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, TAIS COMO: EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIAS (RX), DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB, de forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **08 de julho de 2024 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá à partir do dia **15/07/2024 às 09:00 horas, e em todas as 2º (segundas-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB e sistema BNC, no endereço www.bnc.gov.br. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

Juripiranga, 03 de Julho de 2024.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A3D9A891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2024. CONCORRENCIA Nº 003/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2024.
CONCORRENCIA Nº 003/2024.

Processo Licitatório nº 045/2024 – Concorrência n° 003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Matadouro Público, localizado no município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – JGM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 28.697.127/0001-20, com sede na R Clemente Rosas, nº 277, Anexo A CXPST 120, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170, com valor de R$ 947.726,00 (Novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência N° 003/2024 - Processo Licitatório nº 045/2024, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 27 de Junho de 024

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-pb

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F759B585

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para execução da obra de Ampliação da EMEF Maria Elói leite. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ 41.970.209/0001-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33701327.
Logradouro - PB, 03 de Julho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:AF627131

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
RESULTADO FINAL DA DISPENSA Nº 00004/2024 – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, em conformidade com Art. 75, inciso I– da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00004/2024, que tem como objeto: Aquisição de mochilas escolares para atenderas necessidades de Secretaria de Educação do Município de Manaíra. Licitante Classificada que ofertou menor preço: JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME – CNPJ Nº 29.844.257/0001-01, valor: R$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).
A referida empresa apresentou Documentação, conforme solicitado via-e-mail. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Rua José Rosas, n° 164 - Centro - Manaíra-PB.
Manaíra-PB, 03 de julho de 2024

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:87952EA5

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024 EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 40301/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma de Escolas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Conforme o edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 40301/2024 - CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ n° 45.990.624/0001-31.
VALOR GLOBAL: R$ 203.440,82 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Manaíra/PB, 03 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:495DD34F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação para os professores da escola do tempo integral com Carga Horária de 80 horas/aula no Município de Manaíra/PB, em favor de: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).** Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 25 de junho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:484AB627

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PRFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00032/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, **AUTORIZO** a contratação direta das empresa JOÃO VICTOR SILVA CELESTINO – CNPJ: 47.007.832/0001-01, para o item 1, com valor global de R$ 19.663,60 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 75, parágrafo VIII, da Lei 14.133/2021 para execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS (MEIO-FIO) Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba/PB, 28 de junho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:111755F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA, CNPJ: 41.138.298/0001-88, nos itens 01, 07, 09, 14, 17, 19, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62 e 63, no valor total de R$ 167.579,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais); CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97, nos itens 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 26, 35, 36, 41 e 42, no valor total de R$ 62.704,90 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos); DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 51.847.166/0001-89, no item 33, no valor total de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais); FERREIRA E GONCALVES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 35.848.395/0001-61, nos itens 22, 23, 24, 43, 54 e 64, no valor total de R$ 7.150,20 (sete mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos); LEANDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, no item 60, no valor total R$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais) no dia 02/07/2024. Ficando os vencedores desde já convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, procederem com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 02 de julho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5B2D183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0009/2024 - PREGÃO Nº 00004/2024 - ELETRÔNICO
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00004/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ: 45.003.125/0001-03. ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 122. VALOR GLOBAL: R$ 557.338,30 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.
Massaranduba/PB, 04 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0008/2024 - PREGÃO Nº 00004/2024 - ELETRÔNICO
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00004/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05. ITEM: 22, 29, 39, 46 e 117. VALOR GLOBAL: R$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.
Massaranduba/PB, 04 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0006/2024 - PREGÃO Nº 00004/2024 - ELETRÔNICO
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00004/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 14.547.216/0001-00. ITEM: 26. VALOR GLOBAL: R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.
Massaranduba/PB, 04 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0007/2024 - PREGÃO Nº 00004/2024 - ELETRÔNICO
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00004/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.324.070/000144. ITEM: 31 e 43. VALOR GLOBAL: R$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.
Massaranduba/PB, 04 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E946AAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 000072/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05;
VALOR TOTAL: R$ 4.534,50
6. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS/DIVERSOS

1. CONTRATO Nº 000070/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 14.547.216/0001-00;
VALOR TOTAL: R$ 1.140,00
6. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

1. CONTRATO Nº 000071/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.324.070/0001-44;
VALOR TOTAL: R$ 11.295,00
6. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS/DIVERSOS

1. CONTRATO Nº 000069/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA - CNPJ: 45.003.125/0001-03;
VALOR TOTAL: R$ 279.553,65
6. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS/DIVERSOS

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B17665D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024
ONDE SE LÊ O VALOR TOTAL: R$ 442.620,93 LEIA-SE R$ 371.448,93 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
MASSARANDUBA-PB, 03 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F2EEFE03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 070/2024 MATARACA, 03 DE JULHO DE 2024

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mataraca
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 070/2024 Mataraca, 03 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2016, e homologado através do Decreto n° 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

I – Nomear **DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 03 de julho de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2B9BE92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 071/2024 MATARACA, 03 DE JULHO DE 2024.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mataraca
Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 071/2024 Mataraca, 03 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2016, e homologado através do Decreto n° 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

I – Nomear **JAYNNE COSTA DE LIMA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 03 de julho de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:30C93FDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2021 DE 06.07.2021

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços funerários mediante solicitação, junto a secretaria de Ação Social deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00038/2021, que fica aditado até o final do exercício financeiro de 2024, a partir da data de vencimento dia 06/07/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 42 (quarenta e dois) meses e conforme previsto na clausula terceira do respectivo contrato, fica ditado em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R$ 47.675,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) alterando para R$ 238.375,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: SC & M SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2B79178C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Municio de Mato Grosso-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00091/2024 – 03.07.24 - J. ALVES DE LIMA EIRELI - R$ 272.042,75; CT Nº 00092/2024 – 03.07.2024 – JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA – R$ 263.840,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B05A2A94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 02 de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:16CD69FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas, plataforma web, contendo os módulos totalmente integrados, como controle de cardápio da merenda escolar e controle de rotas, veículos e motoristas do transporte escolar, assim como o controle do diário escolar, com a elaboração de aulas, acompanhamento de frequências e fornecimento de demais informações de forma totalmente integrad. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00068/2023 - Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli - CNPJ: 20.275.382/0001-73 - Apostila 02 - acréscimo de 3,93%. ASSINATURA: 17.06.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:C9036AD3

LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 22.760,00.
Mogeiro - PB, 17 de Junho de 2024

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:DC89E3B3

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 01.010–CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mogeiro e: CT Nº 10001/2024 - 17.06.24 - J.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 22.760,00.

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:AB8698A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 / EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, através da Secretaria Municipal de Educação e da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a qual foi nomeada pela Portaria nº 014/2024, tornam público **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 com vistas, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público para os cargos** abaixo especifícados objeto do edital **do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municipios – FAMUP em 08/02/2024.

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer **ATÉ O DIA 05 DE JULHO DE 2024**, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Gondim, Centro, às 10h, para apresentação de exames, certificados e diplomas originais para conferência e documentos solicitados no item **10. c, do edital Nº 001/2024,** sob pena de constatada a falsificação, **DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e** sua desídia em relação à apresentação dos certificados e documentos solicitados no item **10. c**, ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

Art. 2º c. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:
I - Original e xerox da Carteira de Identidade;
II - Original e xerox do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - 01 (um) fotos ¾, coloridas e recentes;
IV - Original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único
turno);
V - Original e xerox do PIS ou PASEP;
VI - Original e xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores (quando possuir);
VII - Original e xerox da Certidão de Casamento;
VIII - Original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
IX - Atestado de saúde física e mental homologado por médico do município;
X - Declaração de Não Acumulação Ilegal de Vínculos Empregatícios;
XI - Comprovante de Residência;
XII - Em caso de acumulação legal apresentar termo de posse e declaração do empregador informando cargo, carga horária, turno e data de efetivo exercício;
XIII - Se for aposentado trazer:
a). Carta de Concessão;
b). Decreto, Portaria ou Resolução que conste regime da posentadoria, motivo e data de início.

Art. 3º Para o ato de apresentação, o candidato deve ter em mãos o **LAUDO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, obtidos a partir da apresentação na Policlinica Municipal Belisária Dias de Sousa, dos exames descritos no **EDITAL Nº 006/2024 DO RESULTADO FINAL E LISTA DE EXAMES ADMISSIONAIS.**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
CLAS	Nº INSC.	NOME	PONT.	SITUAÇÃO
08	021	MANUELA FERREIRA CALDEIRA	10	CLASSIFICADO

Monte Horebe, 03 de julho de 2024.

DANIEL DIAS DE ALMEIDA

ELVIS CAVALCANTI DE LIMA

FABIANA OLIVEIRA MAIA
Comissão Especial Do Processo Seletivo Simplificado
Port. Nº 014/2024

NAJLA ARNOUD DE SOUSA
Secretária de Educação
Port. Nº 002/2024

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E53A40DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - CT Nº 11.3.01/2024 - Apostilamento 02 - acréscimo de 10% (dez por cento) no item 1; acréscimo de 13,89% (treze virgula oitenta e nove por cento) no item 2; acréscimo de 30,14% (trinta virgula quatorze por cento) no item 6; acréscimo de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) no item 7, acréscimo de 26,05% (vinte e seis virgula cinco por cento) no item 9, acréscimo de 10,20% (dez virgula vinte por cento) no item 10, acréscimo de 20,34% (vinte virgula trinta e quatro por cento) no item 13.

MONTEIRO - PB, 03 de Julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C510246A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 2.5.002/2024/FME

No ***EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 2.5.002/2024/FME*,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 27 de junho de 2024, PG. 38 nas descrições: TENSÃO, INSTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PATA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CATARINA – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**Leia-se:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBSTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA AEREA DE 45 KVA 380/220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, INSTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PATA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CATARINA – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB

Monteiro -PB, 03 de julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:1902ACC6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DO CONTRATO DA DP 2.5.002/2024/FME

No ***EXTRATO DO CONTRATO DA DP 2.5.002/2024/FME*,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 27 de junho de 2024, PG. 38 nas descrições: TENSÃO, INSTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PATA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CATARINA – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**Leia-se:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBSTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA AEREA DE 45 KVA 380/220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, INSTAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO GUINDASTE (TIPO MUCK), ESCAVAÇÃO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE POSTES NOVOS PATA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL LAURA ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CATARINA – ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB

Monteiro -PB, 03 de julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:A31CCA7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90052/2024**. DOTAÇÃO: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2053 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família – ESF Programa de Trabalho: 10 301 1010 2054 Manutenção das Atividades da Atenção Primária Programa de Trabalho: 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB– 30% Programa de Trabalho: 10 301 1010 2057 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção da Redede Atenção Psicosocial – RAPS Programa de Trabalho: 10 302 1010 2064 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC Programa de Trabalho: 10 302 1010 2066 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência – SAMU Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA Programa de Trabalho: 10 302 1010 2068 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher Programa de Trabalho: 10 302 1010 2072 Programa Melhor em Casa Programa de Trabalho: 10 302 1010 2072 Programa Melhor em Casa Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 85101/2024 - 27.06.24 - OK BIOTECH COMERCIO E**

DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA. - R$ 140.000,00.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:98947622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de Junho de 2024, Pág. 47...
ONDE LÊ: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R$ 118.288,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R$ 1.068.261,55 (UM MILHÃO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)...
LEIA SE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R$ 118.349,20 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R$ 1.070.122,66 (UM MILHÃO E SETENTA MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
Monteiro - PB, 03 de julho de 2024.
ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C4517DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90052/2024/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90052/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 085/2024. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Junho de 2024. **EMPRESA VENCEDORA: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO–MEDICO, CNPJ nº 36.441.185/0001-17**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 27 de Junho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:07498EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90052/2024

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO–MEDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 36.441.185/0001-17, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 27 de Junho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DFDAB8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de Junho de 2024, Pág. 47...
ONDE LÊ: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 118.288,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** homologa o valor de **R$ 1.068.261,55 (UM MILHÃO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**...
LEIA SE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 118.349,20 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** homologa o valor de **R$ 1.070.122,66 (UM MILHÃO E SETENTA MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Monteiro - PB, 03 de julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DD2E6CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE ATA**, **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 17 de Junho de 2024, Pág. 32... **ONDE LÊ**: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 118.288,00 (CENTO E DEZOITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS);**...
LEIA SE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, para os itens descritos no

Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 118.349,20 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
Monteiro - PB, 03 de julho de 2024.
ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:706876CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 03 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:993CE69B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPEICIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R$ 46.700,98 (quarenta e seis mil, setecentos reis e noventa e oito centavos)**, destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.090	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**	
13.392.0002.2_____	**ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC**	
1.719.0000	**Transferência Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022**	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	**44.365,93**
3390.35	Serviços de Consultoria	**2.335,05**
	TOTAL GERAL	**46.700,98**

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar **RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA FONTE,** com fundamento no **Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:27297EC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 331/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributário Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção Única

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:

PODER LEGISLATIVO
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que N, cilham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

PODER EXECUTIVO
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade:
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

a.3 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda á população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados á implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c. 1 Do desenvolvimento da agropecuária:

c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3 - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) á população de zero a cinco anos. de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 Atendimento do ensino fundamental á população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5 Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município:

a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de 1ensino:

a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 Apoio á atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de

Educação, através dos objetivos. programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, :etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:

I – Erradicação do analfabetismo;
II – Universalização do atendimento escolar.
III – Melhoria da qualidade do ensino:
IV – Formação para o trabalho;
V – Promoção humanística, cientifica e tecnológica do País.
VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo substancialmente o índice de mortalidade infantil.
b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município:

b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 Manutenção dos Programas de Saúde na Família. e. De habitação c saneamento básico e.

c. Da Habitação e Saneamento Básico

c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2 Construção e melhoria de casas populares. ti. De assistência social

d. Da Assistência Social

d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física. mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.

d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes. em deslocamento para outros centros:

d.6 Distribuição de donativos a pessoas de baixa renda:

d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.

d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9 Serviço de acolhimento á Família Acolhedora

d.10 Promoção social à família, à criança, aos adolescentes e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.

d.11 Da Assistência Social:

d.11.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas e famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;

d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;

d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;

4.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;

d.12.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 Aquisição de equipamentos e implementas agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 Combate à seca e à pobreza rural.

a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

b. Indústria, Comercio e Turismo

b.1 Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. Na área de infraestrutura a. Recursos hídricos

a. Recursos Hídricos:
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º – O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Seção Única

Art. 9º – A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual Vigente, e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;
II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do

programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou

operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município,

compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Rubrica;
V - Alínea; e
VI – Subalínea
VII – Fonte e Destinação de Recursos

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
IV - transferências a Municípios - 40
V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
XI - aplicações diretas - 90; e
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do

Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 8º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 10 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 12 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

§ 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):
I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
III - Transferência de dotações, por decreto.
IV - Transposição de recursos de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado
serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 - Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 25 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 26 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 28 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 29 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Seção Única

Art. 30 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 32 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo,

deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 34 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 36 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 38 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 40 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 41 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 42 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - data do trânsito em julgado;
IX - número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 43 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 44 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 45 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 46 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 47 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 48 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 49 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 50 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 51 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 52 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 53 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 54 - Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.

Art. 55 – As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 56 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Seção Única

Art. 57 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e

financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª , § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 61 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 62 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 63 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a

contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Seção Única

Art. 67 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 68 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 69 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Seção Única

Art. 70 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 71 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única

Art. 72 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 74 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 76 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;
II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV. à administração e gestão financeira.

Art. 80 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;
II. serviços da dívida;
III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 84 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 87 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 88 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 89 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C79581F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA
Nº 105/2024-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão da licença prêmio correspondente ao ciclo, **2007** e **20017**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, JOSEFA CLEIDE BEZERRA DOS SANTOS, mat. Nº 00076-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2007 e 2017 (SEGUNO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/07/2024 e término em 30/12/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:49FC67CE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0028/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS A CONSTRUÇÕES DE CASAS E CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS - R$ 60.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 1º de Julho de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:F0604084

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0028/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS A CONSTRUÇÕES DE CASAS E CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2036 MANTER A SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3..90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10076/2024 - 02.07.24 - ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:549E5BAD

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0027/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETRIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.254.019 JEORGE MAYRLON SOUTO NOBERTO - R$ 42.485,00.

Pedra Lavrada - PB, 1º de Julho de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:8F9D46EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0027/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETRIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10075/2024 - 02.07.24 - 55.254.019 JEORGE MAYRLON SOUTO NOBERTO - R$ 42.485,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:E9AA053F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **PATRÍCIO ÉDSON MARTINS DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Matadouro Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 03 de abril de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:824FE8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Colocar a disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, exercendo suas atribuições no mesmo, a servidora **JOSIMÁRIA DE MELO DA SILVA**, matrícula nº 0066708, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 23/05/2008.

Picuí-PB, 03 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B8FF8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA ARTENISIA DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:21D60B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ IRANILDO CÂNDIDO MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ADA6E5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **FRANCISLENE QUEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para desempenhar suas funções no ESF II – Severina Farias Dantas, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:80A73F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 131/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Edilma dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Felipe Tiago Gomes", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria Edilma dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7031EE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 132/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Gislene Santos do Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Antônio Ferreira de Lima", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Gislene Santos do Nascimento.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8AA6F9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 133/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ekissia Kelly Araújo dos Santos,.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef.. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município.
Valor: : R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ekissia Kelly Araújo dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A4BE7033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 134/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jacqueline da Silva Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Josefa Suelene Araujo Santos", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5C2035AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 135/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na Creche Professora "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana, deste município.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32C2F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 136/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Raiara Lira Rodrigues.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, na "Creche Professora Maria Edite de Medeiros Dantas", deste município. com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Raiara Lira Rodrigues.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E143C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 137/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betânia Fernandes de Lima
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física na Emef.. "Tertuliano Pereira de Araújo", Sítio Pedreiras Zona Rural, deste município.
Valor: : R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a

serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Betânia Fernandes de Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA3B382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 138/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sandra Gomes da Silva
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. "Antônio Ferreira da Costa", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF8BB6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 139/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Renata Alves Barbosa
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. "Macário Zulmiro da Silva", Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Renata Alves Barbosa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FAD2D362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 140/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jaciara Maximino Rodrigues da Luz
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. "Macário Zulmiro da Silva", Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jaciara Maximino Rodrigues da Luz.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9FFE47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 141/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Michele Marques Alves
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. "João Belo Alves", Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Michele Marques Alves

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C0569F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 142/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betânio Batista Junior
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, na Emef. "Pedro Henriques da Costa", deste município. com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Betânio Batista Junior

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED51B8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 143/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Priscila Costa da Silva

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. "João Belo Alves", Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Priscila Costa da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A88D83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 144/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Kaênia Silva Souza
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na Emef. "João Belo Alves", Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Kaênia Silva Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38645CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 145/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Adna Roberta Lima dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no CVAMS, Zona Urbana , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bema como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Adna Roberta Lima dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:94097A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 146/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Mayla Santos Alves.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no Setor de Tributos, Zona Urbana, com lotação na Secretaria da Fazenda.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Mayla Santos Alves.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA0F7AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 147/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Vanessa De Souza Souto
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativos, com lotação na Secretaria de Administração.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Vanessa De Souza Souto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A6201CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 148/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Katiane Pricila Macedo de Araujo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos de doze) por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane Pricila Macedo de Araujo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:058CAE4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00023/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 02 de Julho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2786C85A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de digitalização, destinados a manutenção das atividades do Município de Poço de José de Moura/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18/07/2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564-1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço José de Moura/PB, 03 de julho de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:5CE50193

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de livros didáticos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 18/07/2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564-1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br.

Poço José de Moura/PB, 03 de julho de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:FFDB12C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0112/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 130/2024 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **MARCIO PINTO DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.769.308/0001-60**, vencedora da **Dispensa Eletrônica nº** 018/2024 - **Objeto:** Aquisição parcelada de smartphones para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em vista que informa que a empresa não assinou o contrato dentro do prazo estipulado, não obstante ter sido convocada para fazê-lo e as diversas tentativas por meio telefônico, sendo que a empresa sequer formulou justificativa, conforme narra o citado expediente e estar ciente de que declarou estar ciente e concordou com as condições contidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 155, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão para esse fim instituída, na forma do disposto no art. 158 do mesmo diploma legal; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 130/2024, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 021/2024** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9A1CFBE4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0115/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 751/2024 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retrata no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 414/2024), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o parecer emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 019/2023, de 01 de fevereiro de 2023, a servidora pública municipal, Sr. **JOSENAIDE ALVES CALADO**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** matrícula **1225**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) EMEF Ministro Celso Furtado deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:161C7C3C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 075/2024

Pombal/PB, 3 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na Avenida Ville, N° 3353, Quadra 57, Lote 06, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-580; inscrita no CNPJ sob o n.° 40.690.097/0001-26;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 440/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 16/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) às Secretaria de Educação, Saúde e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (**Requisições Administrativas n. 18222, 18157, 18223/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Requisição Administrativa n. 18160/SECRETARIA DE SAÚDE; Requisição Administrativa n. 18134/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24312	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSOES DE 750 V NBR NM 247–3, CERTIFICADO INMETRO, ABNT NM 280.	LIGCABOS	PEÇA
24570	CABO EM COBRE NU 35 MM	ENERGY	M
24569	CABO EM COBRE NU 50 MM	ENERGY	M

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa às secretarias municipais supracitadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 440/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EBC22044

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Pombal - PB, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
21.028.064/0001-70
Valor: R$ 22.114,60

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:292D8253

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Pombal - PB, 03 de Julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 030/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDENES MORAIS VIEIRA.
12.431.129/0001-33
Valor: R$ 34.405,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3D7F672B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 03/07/2024

CEIP nº 638/2024 (Republicado por incorreção no cargo)
Nome Completo EMILLY INGRID RODRIGUES ROLIM
CPF 703.529.624-70
Cargo Enfermeiro 40 horas
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 2.888,35
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 01/07/2024

CEIP nº 640/2024
Nome Completo FRANCINEIDE DOS SANTOS LIMA
CPF 873.197.804-53
Cargo Operário
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, a saber: MARCOS LELES DA SILVA - Mat.: 0537, e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva secretaria municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.550,58
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/07/2024

CEIP nº 641/2024
Nome Completo GRACIETE FERNANDES DOS SANTOS
CPF 090.768.204-90
Cargo Agente de Limpeza Urbana
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, a saber: SILVANA REJANE DE SOUSA GUILHERME - Mat.: 0475, e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva secretaria municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/07/2024

CEIP nº 642/2024
Nome Completo HUGO RODRIGUES DOS SANTOS TERCEIRO
CPF 708.341.944-22
Cargo Odontólogo 40 horas
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.530,22
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 03/07/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7C72EA6C

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 03/07/2024

CEIP nº 618/2024
Nome Completo EMLLY INGRID RODRIGUES ROLIM
CPF 703.529.624-70
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 28/06/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A37DDE73

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 03/07/2024

Aditivo 001 ao CEIP nº 097/2024
Nome Completo VYCTORIA LETICIA DE SOUSA NOBRE
CPF 715.987.974-09
Cargo Recepcionista
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 12 meses
Data Alteração 28/06/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal (Licença para Tratar de Interesse Particular), qual seja: Afonso Gomes Pereira - Recepcionista - Matrícula 1377 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:61FC1AA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de julho de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **Aquisição de veículos tipo ÔNIBUS**

RODOVIÁRIOS 0KM. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 03 de julho de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:836D6D86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº 100155/2023.

Pregão Eletrônico Nº 055/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Marluce Santos Farias-ME, CNPJ: 26.666.216/0001-84.
Objeto: Prestar serviço (técnico especializado) de mão-de-obra, devendo disponibilizar diariamente dois profissionais para executar as seguintes ações: Datilografia; digitação; estenografia; expediente; secretaria geral; resposta audível; redação; edição; interpretação; revisão; tradução; apoio e infraestrutura administrativa e congêneres, das atividades de interesses da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência.
Considerando, a justificativa do pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 07/07/2023 a 07/07/2024, para a nova vigência que será de 07/07/2024 a 07/07/2025, e por se tratar de serviço de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, a justificativa do pedido para reequilíbrio econômico e financeiro fundamentado na cláusula sexta - do reajustamento do referido contrato, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–E(IBGE a parti de 01/1992) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de julho de 2023 até junho de 2024. Após a conclusão da base de cálculo, chegou-se o valor total do reajuste de R$ 1.583,04, referente ao item 1 para um período de 12 (doze) meses.
Desta forma, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, assim sendo, o valor total solicitado para ser aditivado é de R$ 40.559,04 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), já com os preços unitários reajustados.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Marluce Santos Farias (Pela contratada).
Princesa Isabel-PB, 03 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:169E108C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100001/2023.

Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Nivaldo Ferreira dos Santos Junior-ME (Comercial JR), CNPJ: 37.551.250/0001-20.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de serviços gráficos na confecção de cadernos, bolsas e estojos, destinados para os alunos da Educação Infantil e do Fundamental II, matriculados na rede municipal de Educação de Princesa Isabel-PB), referente aos itens: 6, 8 e 9, conforme termo de referência.
Considerando, a prorrogação da vigência do referido contrato de 16/02/2023 a 16/02/2024, para a nova vigência que será de 16/02/2024 a 16/02/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, a continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Considerando, que os preços podem sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de fevereiro de 2023 até fevereiro de 2024. Após a conclusão da base de cálculo chegou-se aos valores reajustados dos itens 6, 8 e 9 do referido contrato.
Assim sendo, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, o valor total neste caso para ser aditivado é de R$ 21.246,25 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos), já com os preços unitários com o reajuste.
Desta forma, como não foi fago qualquer valor até a presente data passamos a demonstrar através do quadro abaixo, todos os quantitativos que poderão ser utilizados a partir da assinatura do aditivo, já com os preços reajustados e o valor total contratado que passa a ser de R$ 106.231,25 (cento e seis mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e cinco centavos).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Nivaldo Ferreira dos Santos Junior (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:440C8A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100002/2023.

Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Printex Serviços Gráficos e Comercio Varejista de Multi Utilidades Eireli-ME, CNPJ: 32.194.799/0001-90.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de serviços gráficos na confecção de cadernos, bolsas e estojos, destinados para os alunos da Educação Infantil e do Fundamental II, matriculados na rede municipal de Educação de Princesa Isabel-PB), referente aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, conforme termo de referência.
Considerando, a prorrogação da vigência do referido contrato de 16/02/2023 a 16/02/2024, para a nova vigência que será de 16/02/2024 a 16/02/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.

Considerando, a continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Considerando, que os preços podem sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de fevereiro de 2023 até fevereiro de 2024. Após a conclusão da base de cálculo chegou-se aos valores reajustados dos itens 1 a 5 do referido contrato.
Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, assim, o valor total que será aditivado é de R$ 27.898,75 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos), já com os preços unitários com o reajuste,
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Nivaldo Ferreira dos Santos Junior (Pela contratada).
Princesa Isabel-PB, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3BCF4695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02023055/2024

Processo Administrativo Nº 100087/2023.
Pregão Eletrônico Nº 083/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Posto de Combustivel Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50.
Valor total contrato: R$ 1.589.850,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município, para os veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, conforme termo de referência.
Dotação: QDD/2024.
Prazo para entrega: Será de imediato, contados a partir da ordem de abastecimento, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.
Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.
Partes assinantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pela contratada).
Princesa Isabel-PB, 05 de junho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:16240D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100149/2023.

Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Avelina Soares Lima de Medeiros-ME, CNPJ: 38.598.188/0001-94.
Objeto: Prestar o fornecimento diário (parcelado) de refeições na sede do município, dos seguintes tipos de refeições: Lanches (misto quente ou cachorro-quente, bolo suco natural ou refrigerante); Almoço executivo (farofa de feijão verde, arroz branco, macarronada, salada, tropical, salada crua, strogonoff de carne ou frango, linguiça e refrigerante); Jantar executivo (arroz branco, arroz à grega, torta salgada, salpicão, farofa de biscoito, carne ao molho de madeira ou strogonoff de frango, linguiça e refrigerante), para os prestadores de serviços, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde da cidade de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Considerando, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 03/07/2023 a 03/07/2024, para a nova vigência que será de 03/07/2024 a 03/07/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula sexta – reajuste.
Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de julho de 2023 até junho de 2024. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se aos valores reajustados dos itens dos lotes I e II do referido contrato.
Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, assim, o valor total deste para ser aditivado é de R$ 14.996,25 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), já com os preços unitários com o reajuste.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Avelina Soares Lima de Medeiros (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6A66CCA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024.

Processo Administrativo nº 091/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: **AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, Patos/PB. Objeto:** contratação de empresa especializada para roçada manual de diversas estradas vicinais no município de Quixaba - PB. **Fundamentação Legal**: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR GLOBAL R$ 101.202,10 (cento e um mil duzentos e dois reais e dez centavos).** Ratificação em: 28/06/2024.

***CLÁUDIA MACÁRIO LOPES* -**
Prefeita

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:11095D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para roçada manual de diversas estradas vicinais no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 101.202,10 (cento e um mil duzentos e dois reais e dez centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:5C95326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** cujo **OBJETO** é o fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:00 (quatorze) horas (Horário de Brasília)** do dia **18/07/2024.** Esclarecimentos no horário das **07h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Quixaba/PB, 01 de julho de 2024.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:7CDD5CF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Julho de 2024

- Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:746687DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fardamento destinado a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB. **Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 17 de julho de 2024**. **Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 03 de julho de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F357831F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 085/2024

PORTARIA PMSD/GP/N. 085/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização apresentado pelo servidor público efetivo Francisco Nóbrega de Almeida (mat. 225-9) em 03 de julho de 2024, para fins de concorrer a cargo eletivo no âmbito deste município, nos termos da Lei Complementar n. 064/1990 (Lei das Inelegibilidades ou Lei da Ficha Limpa);

CONSIDERANDO que foi concedida ao referido servidor público licença sem vencimentos pelo prazo de 03 (três) anos, por meio da PORTARIA PMSD/GP/N. 112/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 09/10/2023;

CONSIDERANDO que no requerimento apresentado consta expressamente a manifestação de interesse do referido servidor público em continuar afastado durante o período da licença;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é no sentido de que, para fins de desincompatibilização, basta que o agente público faça a devida comunicação do afastamento ao órgão ou entidade responsável, providenciando-se o efetivo afastamento de fato de suas funções (Ac. de 5.10.2010 no AgR-REspe n. 459740, rel. Min. Arnaldo Versiani; Ac. de 25.11.2010 no AgR-RO n. 132527, rel. Min. Cármen Lúcia);

CONSIDERANDO que a licença sem vencimentos continua válida para todos os fins, sendo perfeitamente válida como prova do afastamento de fato do agente público de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o interesse do servidor público efetivo Francisco Nóbrega de Almeida (mat. 225-9) em continuar afastado de suas funções até o término do prazo de sua licença sem vencimentos, ressalvado o disposto no art. 97, §1º, da Lei Municipal n. 068/1999.

Art. 2º. O requerimento de desincompatibilização apresentado pelo referido servidor público não lhe dá o direito de percepção a seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea *l*, da Lei Complementar n.º 064/1990, tendo em vista a necessidade de respeito à licença sem vencimentos anteriormente concedida, bem como a ausência das hipóteses previstas no art. 97, §1º, da Lei Municipal n. 068/1999.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, em 03 de julho de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:718E746C

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para a execução de vídeos institucionais a serem vinculados na internet, tais como redes socias, site institucional e outros, do Município de São Domingos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS 05751045467 - R$ 30.000,00.
São Domingos - PB, 18 de Março de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3FDB4B11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 03/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para a execução de vídeos institucionais a serem vinculados na internet, tais como redes socias, site institucional e outros, do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00037/2024 - 18.03.24 - FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS 05751045467 - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:384B0504

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ–ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ–ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.26.782.1054.2039 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00084/2024 - 02.07.24 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R$ 202.252,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1BFFBC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ–ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ–ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.26.782.1054.2039 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00085/2024 - 02.07.24 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R$ 53.987,75.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:22FF7212

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 03 de Julho de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:6B1491D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024
CONTRATO N°: 00160/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42.
OBJETO: Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da Lagoa Tapada.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE–FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convenio governo do estado nº. 0079/2023Elemento de Despesa:339039 – Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:CABA17B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024
CONTRATO N°: 00161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - CNPJ: 30.410.223/0001-98.
OBJETO: Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da Lagoa Tapada.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R$ 134.280,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE–FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convenio governo do estado nº. 0079/2023Elemento de Despesa:339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:3BD5E725

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Tomada de Preços 00005/2023
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 08.438.654/0001-03
Data Aditivo: 28/06/2024
Vigência: 25/12/2024 (prorroga o prazo por mais 180 dias)
Recursos: Próprios e Estadual
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:624D2F88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2019, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - R$ 135.495,00.
São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02 de Julho de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A3729918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.05 Secretaria Municipal da Educação 02.05 Secretaria Municipal da Educação 12 361 3008 1048 Aquisição de Veículos Objetivo: Aquisição de Veículos 117 4.4.90.52 00 1.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 118 4.4.90.52 00 1.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 02/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00016/2024 - 02.07.24 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - R$ 135.495,00

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:093926ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 040/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
748	Ana Lúcia da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	10/06/2024 a 07/09/2024
796	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	26/06/2024 a 24/08/2024
2084671	Leonor Santos Pereira	Tecnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/07/2024 a 28/09/2024

Sapé, 03 de julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:DA5F4BB7

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 041/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença á Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2041390	Ana Paula Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	20/06/2024 a 23/12/2024

Sapé, 03 de julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:515E7983

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 017/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 01424/2024, **R E S O L V E,** com base no art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 49-A da Lei Municipal nº. 919/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 012/2022, a partir da data do óbito, **CONCEDER Pensão por Morte ao Sr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº 841.048.994-23, **em caráter vitalício**, na qualidade de CÔNJUGE (com matrimônio contraído em 12/02/1969) da ex-servidora falecida, a **Sra. Maria Ferreira da Silva**, matrícula nº. 475-8, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 01 de julho de 2024.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA
Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:288E7ABB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 03 de Julho de 2024
DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:6C08C5DF

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 13/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 012/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Maria Aparecida de Farias Cantalice, matrícula nº 062, ocupante do cargo de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 03 de julho de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:A781E551

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 14/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 013/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Cecilia Maria Sales de Carvalho Araujo, matrícula nº 112, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 03 de julho de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:2E084D07

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 15/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 014/2024.
Resolve:

Art. 1º Conceder a Jaildo Alves de Lima, matrícula nº 072, ocupante do cargo de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 03 de julho de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:462BF12A

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 16/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 015/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Carlos José de Sousa Souto, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 03 de julho de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:9C5E2101

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 17/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 016/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Neide Cordeiro de Oliveira Ramos Pereira, matrícula nº 1888, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena - História, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea a (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) c/c art. 40, §5º (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998) da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 03 de julho de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:ECE3BBE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - RESULTADO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 - RESULTADO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO DE CREDENCIADOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
EMPRESAS CREDENCIADOS:
01 - BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.632.529/0001-66, com valor total de R$ 76.600,00 (setenta e seis e seiscentos reais), referente a 400 quatrocentas viagens; **02 - OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.429.975/0001-75,** com valor total de R$ 76.600,00 (setenta e seis e seiscentos reais), referente a 400 quatrocentas viagens; **03 - SERTANEJA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.239.885/0001-09,** com valor total de R$ 76.600,00 (setenta e seis e seiscentos reais), referente a 400 quatrocentas viagens. Conforme item 11.9 do edital - Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Agricultura que foi o caso da empresa **IBENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES, Inscrita no CNPJ n° 38.167.542/0001-26**, com sede na Rua Saulo de Queiros Melo, nº 486, Casa 02, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-470, Patos – PB. Fica aberto o prazo recursal conforme Lei nº 14.133/2021 e item 7, subitem 7.3 do Edital.
Tavares - PB, 02 de julho de 2024**.**

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:25459F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Ana Pereira Lima, S/N - Centro – Tavares/PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de uma empresa especializada para serviços prestados na execução de Capacitação profissional, destinada aos servidores da Atenção Básica, servidores das Unidades de Saúdes e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde do Município de Tavares/PB, de acordo com a proposta de nº 36000590640202400. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Tavares - PB, 27 de junho de 2024

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3BB41CA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 -CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SOCIEDADE DESPORTIVA UIRAÚNA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE UIRAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.141/2024 de 01 de Janeiro de 2024 e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 02 DE Julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 006/2024, o Registro à entidade **SOCIEDADE DESPORTIVA UIRAÚNA,**
inscrita no CNPJ/MJ sob n°42.479.293/0001-81, com endereço a Rua: Francisco Fernandes Nogueira,361-A, Bairro: Algasa , Uiraúna-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 02 de julho de 2024

EVILÁZIO DO NASCIMENTO ALENCAR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4DC42190

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2024, que objetiva: AQUI SI ÇÃO DE MO BIL ÍA RIO ESC O LAR DESTINADO PARA MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS, FONTE RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO 0032/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 249.115,87.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUI SI ÇÃO DE MO BIL ÍA RIO ESC O LAR DESTINADO PARA MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS, FONTE RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO 0032/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 Secretaria de Educação 12 365 1003 1026 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS 12 361 1003 1027 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS 12 361 1003 1031 CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 17010000 Outras Transferências de Convênios 0032/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 03/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00057/2024 - 03.07.24 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 249.115,87.
Vieirópolis - PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:35092BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
C O N C O R R Ê N C I A E L E T R Ô N I C A Nº 00002/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS – FONTE CONTRATO 1087514–09 – SICONV 943713 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 22 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 22 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 1º de Julho de 2024

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:B8EA9EC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00104/2023 - Josenaldo Ferreira da Silva Transportes - CNPJ: 42.912.569/0001-73 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 02.07.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:91FAC00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00045/2024 - Josenaldo Ferreira da Silva Transportes - CNPJ: 42.912.569/0001-73 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 02.07.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E765C155

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL DE SAÚDE BUCAL (CAMPANHA EDUCATIVA) PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: EDITORA LUNNA LTDA						
CNPJ: 31.260.067/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	KIT – Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para alunos de 02 A 05 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único; Necessaire transparente 19 x 9cm, escova de dentes infantil macia, gel dental com flúor e com menor abrasividade e fio dental 25m.		KIT	900	89,90	80.910,00
2	Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para pais e mestres 02 A 05 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único.		KIT	900	59,90	53.910,00
3	KIT – Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para alunos de 06 A 12 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único; Necessaire transparente 19 x 9cm, escova de dentes infantil macia, creme dental tripla proteção 18g e fio dental 25m.		KIT	2000	89,90	179.800,00
4	Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para pais e mestres 06 A 12 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único.		KIT	2000	59,90	119.800,00
TOTAL						434.420,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
EMPRESA: EDITORA LUNNA LTDA.
CNPJ: 31.260.067/0001-99
Valor: R$ 434.420,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO	***EDITORA LUNNA LTDA***
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:FF2379DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 CONCURSO PUBLICO 001/201

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, **Estado da Paraíba** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) possuir o CPF regularizado;
f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos ServidoresPúblicos do Município de Mataraca.

O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na **Rua Daniel Toscano, n° 28, Centro, Mataraca/PB, CEP 58292-000 – E-mail: rhprefeituramataraca@gmail.com**
- Horário de atendimento: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h.

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
b) Documento de identidade com foto e assinatura;
c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de Plaquetas;
c) Urina rotina;
d) Glicemia Jejum;
e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré- Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada pelo exame médico pré- admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, deverá apresentar os documentos para posse e investidura, na Diretoria de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na **Rua Daniel Toscano, n° 28, Centro, Mataraca/PB, CEP 58292-000 - Horário de atendimento: Segunda à Sexta de 08:00h às 12:00h.**

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;
k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
l) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
- Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
v) Comprovante de residência.

OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
§ Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V)

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 02 de julho de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Monitor de Creche					
Classif.	**Nº Inscrição:**	**Nome do candidato:**	**PNE**	**Nasc.**	**RG.**
3	83006	DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA	Não Não	10/10/1995	3303865
4	86613	JAYNNE COSTA DE LIMA		28/10/1997	4151619

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

NOME:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo como nesta Prefeitura, **DECLARA** para os devidos fins que:

a) NÃO exerce cargo, emprego e/ou função pública;
b) SIM, exerce cargo de: Nome do Órgão:

c) Acumula proventos de aposentadoria? (_) Sim (_) Não
Data da acumulação: / /
Nome do Órgão:

OBSERVAÇÕES:
_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Em, / /

_____
ASS. CANDIDATO(A)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS (POSSE)

NOME:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo como _____ nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

FONTES DE RENDA:

DECLARAÇÃO DE BENS:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Em, / /

_____
ASS. CANDIDATO(A)

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL SERVIDOR EFETIVO

1. Dados Pessoais:

Nome:				Data de Nasc:
Sexo: ( )M ( ) F	Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade:	UF:
Estado Civil:	Nacionalidade:			Ano de Chegada:
Nome do Cônjuge/Companheiro:				
Pai:		Mãe:		
Nome Anterior:				

Local de Trabalho do Cônjuge/Companheiro:				
Registro Profissional nº:	Órgão Exp.:		Região:	UF:
Data da Expedição:	RG nº:	Órgão Expedidor:		UF:
Data da Expedição:	CPF nº:	PIS/PASEP nº:		
Certificado Militar nº:	Categoria:	Órgão Expedidor:		
UF: Data da Expedição:	Região Militar:			
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	Data da Expedição:	
Município:	UF:	Data da última votação:		
Cart. de Habilitação nº:	Categoria:	Data de Emissão:	Data de Validade:	
Endereço:				
Bairro:	Cidade:		UF:	
CEP: Tel:	Tel. Celular:	e-mail:		
Nome do Banco:	Agência:			
Nome da Agência:	Conta nº:	Operação:		
Escolaridade: ( ) 1º grau completo ( ) 2º grau completo ( ) 3º grau completo				
Em outros casos, descrever a escolaridade atual:				
Graduação em:				
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em:				

2. Dados Funcionais (a ser preenchido pela Prefeitura):

Cargo Efetivo:		Data da Posse:
Data do Exerc.:	Forma de ingresso:	Nível/Classe/Padrão:
Ramais:	Ato de Nomeação:	Data da Publicação:
Lotação:		

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Em, / /

_____
ASS. CANDIDATO(A)

Lançado no DRH em: / /

Ass. Resp.: _____

ANEXO V
REGISTRO DE DEPENDENTE

NOME:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	

DADOS DO(A) DEPENDENTE:

NOME				SEXO ( ) M ( ) F
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE		UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO				
CPF	DEPENDENTE INVÁLIDO(A)?		É ESTUDANTE?	
	( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO
NOME DA MÃE				

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Em, / /

_____
ASS. CANDIDATO(A)

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:6BD0F443

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA - CONCURSO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ - CONCURSO PÚBLICO 001/2023
RESULTADO OFICIAL - PROVA PRÁTICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	CARGO	FASE 01	FASE 02	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	109.2.2.29.1.4	IVALTON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	744,6	990,00	1734,60	CLASSIFICADO
2	109.2.3.6.1.4	JOSÉ TARCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	734,4	930,00	1664,40	CLASSIFICADO
3	109.2.3.22.1.4	ODILON PEDRA DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	744,6	900,00	1644,60	CLASSIFICADO
4	109.2.3.26.1.4	RIVELINO HENRIQUES DA COSTA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	673,2	930,00	1603,20	CLASSIFICADO

5	109.2.2.22.1.4	ALEXANDRO MÁRCIO MACEDO OLIVEIRA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	612,0	950,00	1562,00	CLASSIFICADO
6	109.2.3.23.1.4	PABLO EMERSON MARTINS DE ARAÚJO	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	724,2	510,00	1234,20	CLASSIFICADO
7	109.2.3.12.1.4	KAIO MOURA DE ARAÚJO	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	744,6	0,00	744,60	ELIMINADO
8	109.2.2.27.1.4	EDINALDO DA COSTA SARAIVA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	724,2	0,00	724,20	ELIMINADO
9	109.2.3.19.1.4	MANUEL EUZÉBIO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	714,0	0,00	714,00	ELIMINADO
10	109.2.2.28.1.4	EVERTON IAGO SILVA BARBOSA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	673,2	0,00	673,20	ELIMINADO
11	109.2.3.13.1.4	LEANDRO ALVES BAZANTE	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	673,2	0,00	673,20	ELIMINADO
12	109.2.3.15.1.4	LUIS INÁCIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	663,0	0,00	663,00	ELIMINADO
13	109.2.3.8.1.4	JOSIEL CASADO RODRIGUES	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	652,8	0,00	652,80	ELIMINADO
14	109.2.2.31.1.4	JOÃO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA (OBS: CATEGORIA D)	601,8	0,00	601,80	ELIMINADO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD4DC4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.077/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**70.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490930000.632 INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**19.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**8.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**27.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
	08.243.2006.2049.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	27.000,00
	Valor Total da Ação (2049) R$	**27.000,00**
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.244.2013.2050.3390390000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	19.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R$	**19.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**46.000,00**
	Valor Total R$	**143.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1122	**RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC**	
	20.692.2009.1122.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	49.100,00
	Valor Total da Ação (1122) R$	**49.100,00**
1140	**CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS**	
	23.695.2017.1140.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.300,00
	23.695.2017.1140.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	39.900,00
	23.695.2017.1140.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
	Valor Total da Ação (1140) R$	**60.500,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**109.600,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2090.3390930000.665 INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.400,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**33.400,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**33.400,00**
	Valor Total R$	**143.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C94E8FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 49, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI Nº 500/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**R$ 300.000,00**			
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	894	10.301.0048.2040.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	621	3210
		621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**300.000,00**			
		Fontes de Recurso			
		621	3210	300.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de julho de 2024

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5CFFCCFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 495/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Médico Veterinário no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), que será incluído na tabela de cargos efetivos do município e nos termos do Anexo I, que ficará vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica instituído as atribuições constantes no anexo II desta lei para o cargo em criação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21de junho de 2024.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Criação do cargo de Médico Veterinário, do Número Vagas e Criação de Cargos Efetivos, Requisitos de Ingresso, Jornada de Trabalho e Vencimento Básico.

Denominação	**Jornada Semanal**	**Vencimento (R$)**	**Habilitação para Ingresso**	**Quantidade Criados por Lei**	**Vagas em Criação**	**Total de cargos Vagos**

Médico Veterinário	40 h	R$ 3.968,81	Ens. Superior Completo e inscrição no CRMV	02	02	02

ANEXO II

Atribuições para o cargo de Médico Veterinário.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 – Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

• Fomentar produção animal:
Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.

• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades:

Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.

• Exercer defesa sanitária animal:

Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.

• Promover saúde pública
Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

• Elaborar laudos, pareceres e atestados:
Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos:

Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos
• Atuar na área de biotecnologia:

Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
• Utilizar recursos de Informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B5C57E5F